



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 EM QUE celebram a CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, e a empresa EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS, para atendimento e disponibilidade do Cartão Alimentação.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma em direito, a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.044.304/0001-08 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n.º 1016– Município de Santa Cruz do Sul, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Kunzel**, CPF nº 016.428.550-49, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00401102/0001-19, por seu Presidente, Vereador **Jones Diego Radiske**, tornam justo e contratado entre si, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023 firmado em 01/12/2023 para disponibilidade do **Cartão-Alimentação**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo visa alterar os valores dos benefícios, constantes nos itens “1.2” e “1.3” da “CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO” com base na Lei Municipal nº 1725/2024, conforme segue:

1.2 - O valor mensal atual de cada Vale-Alimentação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para 2 (dois) servidores com carga horária de 30 horas semanais e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 5 (cinco) servidores com 40 horas semanais. O valor poderá sofrer reajuste mediante dispositivo legal. O número exato de servidores pode oscilar, podendo alterar o valor final mensal, bem como descontos previstos em Lei Municipal que incidem sobre o valor final individualmente.

1.3 – Serão aproximadamente 07 (três) servidores que receberão o cartão alimentação, através da Secretaria da Câmara. A contratada deverá garantir recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) - Referência Janeiro/2024, podendo variar conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1283/2015 de 23/06/2015 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

Av. Tiradentes, 596- Centro – CEP 96530-000 – Fone/Fax (0**55)32621012 – Paraíso do Sul - RS
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com

JKL *JKL*



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação vigente.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Paraíso do Sul, 1º de fevereiro de 2024.

ROBERTO
KUNZEL:0164
2855049

Assinado digitalmente por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=95439709000102, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ROBERTO KUNZEL:01642855049
Razão: Eu sou o aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Linha de tempo:
Data: 2024.02.01 14:35:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jones Radiske

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
JONES DIEGO RADISKE

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
ROBERTO KUNZEL

Testemunhas:

1: *Lidiane Hennig*

2: *Bianca Peter Wubry*